



Câmara Municipal de Jardimópolis

Estado de São Paulo

EMENTA: Indica ao Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Saúde informar aos funcionários do Pronto Atendimento Municipal sobre o trabalho do capelão, facilitando assim a sua atuação no local, bem como disponibilizar na Secretaria um cadastro e livro de presença para controle e segurança.

DESPACHO:

INDICAÇÃO N.º 280/2023

À Presidência:

O Vereador infra-assinado vem à presença desse Plenário Legislativo indicar o quanto se segue ao Senhor Prefeito de Jardimópolis:

Indico ao Senhor Prefeito que determine à Secretaria de Saúde informar aos funcionários do Pronto Atendimento Municipal sobre o trabalho do capelão, facilitando assim a sua atuação no local, bem como disponibilizar na Secretaria um cadastro e livro de presença para controle e segurança.

O pedido se faz necessário, tendo em vista que os referidos capelães estão tendo dificuldade de entrar no PA para fazer o trabalho de evangelização, mesmo todos se apresentando com crachás, foto e com a identificação da igreja à qual pertence.

Cabe esclarecer que capelão é um ministro religioso autorizado a prestar assistência e a realizar cultos em comunidades religiosas, conventos, colégios, universidades, hospitais, presídios, corporações militares e outras organizações ou corporações, e que geralmente é oficiado por um padre ou pastor.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2023.

Cleber Tomaz de Camargos

Cleber Tomaz de Camargos (Cleber bicicletaria)
Vereador



Comprovante de assinatura eletrônica



Documento: Ind 280 - Cleber

ID única do documento: #yFihorK6tVOkuGfRLxOe3wOsx16OFzMH

Este Log é exclusivo ao documento #yFihorK6tVOkuGfRLxOe3wOsx16OFzMH e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos [Termos de Uso](#).

Assinaturas e histórico

Data de solicitação: 2023-10-11 11:14:36

Mensagem: Assinar documento....

Destinatário: cleberbicicletaria@jardinopolis.sp.leg.br | C.P.F: 145.407.528-71 | 172.70.105.195

Data: 11/10/2023 11:18:22 | Hash: #aa1yRvSDbxZ94tww84HXcvYmMJUhlaih

O documento não foi modificado, a assinatura eletrônica é válida para LTV. Assinatura com validade jurídica conforme a lei 14.063 na modalidade de "Assinatura eletrônica avançada", Art. 4o, §2.

Autenticidade deste documento poderá ser verificada em:
<https://app.assinadoc.com/validate/yFihorK6tVOkuGfRLxOe3wOsx16OFzMH>



Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme
MP 2.200-2/01
e Lei 14.063/20